



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 41/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE BOLSISTAS PARA PROJETO INTEGRAÇÃO IFCE

A Diretoria-Geral do campus de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto nº 7.416/2010, as Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, as Resoluções nº 071/2017 e nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e a Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, bem como o instrumento de parceria que regulamenta o Projeto Integração IFCE, Convenio SEI: 23256.004074/2026-66 - DOU 112, 18 de junho de 2026, torna público o presente Edital de Seleção de Estudantes Bolsistas-Monitores/as para atuação no Projeto Integração IFCE, no *campus* de Fortaleza.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar estudantes bolsistas-monitores/as para atuar no Projeto Integração IFCE, em atividades de ampliação da jornada escolar destinadas a estudantes do 8º e do 9º anos do ensino fundamental de escolas públicas municipais de Fortaleza, fundamentadas nos princípios da educação integral, da igualdade de oportunidades, da inclusão e da formação cidadã.

1.2. O/a estudante bolsista-monitor/a desenvolverá atividades de apoio pedagógico, mediação e acompanhamento das ações previstas no plano de trabalho do Projeto, sob orientação da Coordenação de Área e da Coordenação Pedagógica, gestores/as ou profissionais técnicos da rede municipal.

2. FINALIDADE

2.1. Promover a educação integral por meio da articulação entre conteúdos curriculares e atividades artísticas, culturais, científicas, tecnológicas, esportivas e de formação cidadã, em consonância com os eixos do Projeto Integração IFCE: Núcleo Comum, STEM, Artes e Formação Cidadã.

2.2. Contribuir para a formação acadêmica, profissional, cidadã e extensionista dos/as estudantes bolsistas-monitores/as envolvidos/as na ação.

2.3. Ampliar a participação de estudantes negros/as, indígenas, mulheres e pessoas com deficiência no Projeto, por meio de ações de divulgação acessível, acolhimento e garantia de condições de participação no processo seletivo.

2.4. Contribuir para o alcance dos indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 relacionados à participação de servidores/as e discentes em ações de extensão e ao alcance das ações extensionistas.

3. VAGAS

3.1. A seleção ocorrerá em fluxo contínuo para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para as áreas descritas no Quadro 01:

Quadro 01 - Vagas por

área

Áreas	Cadastro de reserva
Língua Portuguesa	Fluxo Contínuo
Matemática	Fluxo Contínuo
Física	Fluxo Contínuo
Química	Fluxo Contínuo
Biologia	Fluxo Contínuo
História e Geografia	Fluxo Contínuo
Artes Visuais	Fluxo Contínuo
Artes Cênicas	Fluxo Contínuo
Educação Física	Fluxo Contínuo
Robótica e Informática	Fluxo Contínuo
Comunicação	Fluxo Contínuo

3.2. Por se tratar de seleção em fluxo contínuo, as inscrições permanecerão abertas durante toda a vigência deste Edital. As análises de documentação e do barema curricular serão realizadas periodicamente a cada mês pela Comissão Examinadora, considerando as inscrições submetidas até o dia 25 de cada mês.

3.3. Os candidatos aprovados comporão o cadastro de reserva e serão convocados à medida que surgirem novas vagas ou em caso de desistência/desligamento de bolsistas ativos. As atualizações do cadastro de reserva e as listas de convocados serão divulgadas no site oficial do IFCE ao final de cada ciclo mensal de avaliação.

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Poderá candidatar-se à bolsa o/a estudante que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

4.1.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação do IFCE ou, quando expressamente autorizado pelo instrumento de parceria do Projeto, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

4.1.2. Atender ao perfil acadêmico da área de atuação, nos termos do Quadro 02;

4.1.3. Declarar disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do Projeto, incluindo planejamento, reuniões, formação, execução das atividades, registros e relatórios;

4.1.4. Ter disponibilidade para atuação presencial em escola(s) ou espaço(s) definidos pela Coordenação do Projeto e pela SME de Fortaleza;

4.1.5. Participar do treinamento inicial e das formações periódicas convocadas pela Coordenação;

4.1.6. Não possuir vínculo incompatível com a execução das atividades previstas neste Edital;

4.1.7. Não acumular bolsa de natureza incompatível com esta, ressalvados os

auxílios de assistência estudantil, quando permitidos pela regulamentação institucional aplicável.

4.2. O Quadro 2 indica os requisitos para candidatar-se à monitoria no Programa Integração é a seguinte:

Quadro 02 - Requisitos/Perfil dos Candidatos

Áreas	Requisitos
Língua Portuguesa	Graduando nas áreas de Letras
Matemática e	Graduando nas áreas de Licenciatura em Matemática ou Bacharelados afins
Física	Graduando nas áreas de Licenciatura em Física ou Bacharelados afins
Química e	Graduando nas áreas de Licenciatura em Química ou Bacharelados afins
Biologia	Graduando nas áreas de Licenciatura em Biologia ou Bacharelados afins
História e Geografia	Graduando nas áreas de Licenciatura em História, Geografia ou Bacharelados afins
Artes Visuais	Graduando nas áreas de Artes visuais, Artes plásticas, Artes Cênicas ou Dança
Artes Cênicas	Graduando em Teatro
Educação Física	Graduando em licenciatura em Educação Física.
Robótica e Informática	Graduando nas áreas de Ciências da Computação ou Engenharias afins.
Comunicação	Artes visuais, Design, Jornalismo, Publicidade, Marketing, Mídias Digitais ou afins

4.3. A área de Robótica e Informática compreenderá atividades de pensamento computacional, programação, cultura maker, produção de materiais digitais e/ou oficinas de robótica, conforme plano de trabalho do Projeto.

4.4. A área de Comunicação compreenderá ações de comunicação educativa, divulgação científica, registro de atividades, produção de conteúdos e/ou apoio ao design de materiais do Projeto, conforme plano de trabalho.

5. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1. A inscrição será em formato eletrônico por meio de preenchimento do Google formulário (Google forms) disponibilizado no link: <https://forms.gle/AymmV7k3tn25GmKB8> , respeitando as datas de início e os prazos de corte estabelecidos no **Anexo II** .

5.2. Para efetivar a inscrição, o/a candidato/a deverá anexar, em arquivos exclusivamente no formato PDF, os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade (RG) ou documentos de identidade equivalente (p. Ex. Carteira Nacional de Identificação-CNI, Carteira nacional de Habilitação), frente e verso.

b) histórico da graduação e comprovante de matrícula do semestre vigente;

c) cópia do CPF, só frente;

d) declaração de disponibilidade de tempo e local de lotação para o início imediato das atividades do programa, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

e) cópia do Currículo Lattes gerado em “PDF”;

f) Arquivo único em PDF contendo os Documentos Comprobatórios do Currículo referentes aos títulos e experiências a serem pontuados na Análise Curricular (Quadro 03).

5.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar uma única área de preferência para concorrência.

5.4. A pessoa candidata com deficiência poderá solicitar recursos de acessibilidade e atendimento especializado no ato da inscrição, indicando as necessidades específicas para participação no processo seletivo.

5.5. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, seleção, convocação e gestão do Projeto Integração IFCE, com acesso restrito à equipe responsável e observância das normas institucionais aplicáveis de proteção de dados pessoais.

5.6. Durante a vigência deste Edital, o candidato poderá atualizar suas informações ou documentação mediante submissão de novo formulário, prevalecendo a inscrição mais recente.

6. FLUXO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. As etapas de publicação, impugnação, abertura de inscrições e o fluxo recorrente mensal de seleção obedecerão às datas e prazos estabelecidos no Anexo II (Cronograma de Seleção e Ciclos Mensais) deste Edital.

6.2. As datas constantes no **Anexo II** poderão sofrer alterações por necessidade operacional, mediante publicação de aditivo no portal institucional do IFCE .

6.2.1. Inscrições realizadas após o dia 25 de cada mês serão processadas no ciclo de avaliação do mês subsequente.

6.3. A seleção acontecerá em duas etapas consecutivas:

6.3.1. **Primeira Etapa (Análise Documental - Eliminatória):** Verificação do cumprimento dos requisitos de matrícula, área do curso e apresentação da documentação completa exigida no item 5.2.

6.3.2. **Segunda Etapa (Análise Curricular - Classificatória):** Avaliação dos títulos e comprovantes apresentados pelo candidato, pontuados conforme o Quadro 03 (Barema de Avaliação Curricular), até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

Quadro 03 - Barema de Avaliação Curricular

Item	Critério de Avaliação	Pontuação Unitária / Regra	Pontuação Máxima
1	Rendimento Acadêmico (Média Geral / IRA)	• IRA/Média de 8,5 a 10,0: 3 pontos • IRA/Média de 7,5 a 8,4: 2 pontos • IRA/Média de 6,5 a 7,4: 1 ponto • IRA/Média inferior a 6,5 (até 6,4): 0 ponto	3

2	Experiência em Programas Acadêmico-Pedagógicos	1 ponto por semestre de atuação (mínimo de 3 meses por semestre) como bolsista ou voluntário.	3
3	Experiência Docente / Práticas Educativas	1 ponto por semestre/comprovação de experiência na área de ensino ou mediação pedagógica.	3
4	Cursos de Formação Complementar e Eventos	• Curso de extensão/capacitação na área de Educação, Tecnologias ou Inclusão (mín. 20h): 1 ponto por curso. • Publicação/Apresentação de trabalho científico na área: 1 ponto por trabalho.	1
—	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	—	10

6.3.3. Da Documentação Comprobatória para a Análise Curricular: Os candidatos deverão anexar, em arquivo único no formato PDF junto ao formulário de inscrição, os documentos comprobatórios para cada item do barema que declararem possuir, conforme os critérios a seguir:

6.3.3.1. Para comprovação do Rendimento Acadêmico (Item 1): Histórico Escolar da Graduação atualizado, emitido formalmente pela IES, com indicação clara do IRA ou Média Geral.

6.3.3.2. Para comprovação de Experiência em Programas Acadêmico-Pedagógicos (Item 2): Certificado, declaração oficial ou termo de compromisso emitido por órgão competente da IES, contendo expressamente o período de início e fim da atividade (ex.: PIBID, Residência Pedagógica, Monitoria Acadêmica, Aprender Mais).

6.3.3.3. Para comprovação de Experiência Docente e Práticas Educativas (Item 3): Declaração ou certificado assinado por instituição de ensino ou projeto social com a indicação da função e do período atuado, cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato formal de prestação de serviços educacionais.

6.3.3.4. Para comprovação de Cursos de Formação e Eventos (Item 4): Certificado de conclusão de curso com indicação da carga horária mínima (20h), certificado/declaração de apresentação de trabalho em evento científico ou cópia da publicação em anais de evento.

6.3.3.5. Não serão pontuados documentos ilegíveis, sem assinatura da instituição emissora, sem indicação explícita de carga horária ou sem a delimitação do período de atuação.

6.4. Nos casos em que houver empate nas notas, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) Maior pontuação obtida no Item 3 do Barema (Experiência Docente / Práticas Educativas);

b) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Média Geral comprovada no Histórico Escolar;

c) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);

d) A maior idade, considerando a sequência de paridade: ano, mês e dia. Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com outro(s) candidato(a)(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via email : integracao.sme@ifce.edu.br .

6.5. Será eliminado o candidato que não apresentar documentação exigida ou não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo;

6.6. Os resultados parciais das análises mensais serão divulgados até o 5º dia útil do mês subsequente no site [Portal IFCE](#)

6.7. Recursos: Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia seguinte à divulgação de cada resultado mensal, via e-mail enviado para integracao.sme@ifce.edu.br com o assunto "RECURSO_PROGRAMA_INTEGRAÇÃO".

7. CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

7.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), conforme a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por área, devendo iniciar suas atividades nas datas estipuladas pela Coordenação.

7.2. O candidato convocado que não manifestar aceite ou não apresentar disponibilidade imediata para assumir a vaga no prazo estipulado perderá o direito à convocação daquele ciclo, permitindo a chamada do próximo candidato da lista do cadastro de reserva.

8. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

8.1. O vínculo do monitor ao Programa Integração deverá passar por avaliação contínua de desempenho a ser realizada pelo coordenador de área e coordenação pedagógica.

8.2. O monitor poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido dele, bem como por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento, por paralisação das atividades programadas, por comportamento inadequado, após advertência por escrito pelo coordenador de área, ouvido a coordenação pedagógica.

8.2.1. O monitor que possuir a partir de 03 faltas sem a apresentação de atestado médico ou justificativa acadêmica emitido pelo Coordenador de área, dentro do prazo máximo de 48 horas a contar do dia de falta, será considerado inassíduo e poderá ser desligado do Programa.

8.3. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser informados pelo coordenador de área ao coordenador pedagógico do Programa Integração e deverá ser acompanhado de formulário de frequência e relatório explicativo.

8.4. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas ou desistência (por motivo de qualquer natureza) do estudante, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de alunos nesta Chamada Pública.

8.5. Não será permitido o acúmulo desta bolsa com outras de qualquer natureza, ressalvados os auxílios de assistência estudantil.

8.6. Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos do convênio SME/UECE, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

9.1. São deveres do MONITOR:

- 9.1.1. Dedicar-se, durante sua participação, às atividades do Programa Integração, baseando-se na proposta de educação integral, sem prejuízo de seus compromissos regulares como discente de graduação.
- 9.1.2. Ministrando, acompanhar e integrar atividades pedagógicas, científicas, culturais e esportivas, alinhadas aos eixos do programa e promovendo o desenvolvimento multidimensional dos estudantes.
- 9.1.3. Atuar como mediador entre os estudantes e os conteúdos programáticos, facilitando a superação de dificuldades cognitivas e emocionais, com foco no aprendizado.
- 9.1.4. Informar aos coordenadores de área quaisquer questões pedagógicas relacionadas a cada aluno, como ausências, dificuldades de aprendizagem, habilidades destacadas e avanços obtidos.
- 9.1.5. Mapear periodicamente, em conjunto com os estudantes, os interesses, as necessidades e os avanços nas habilidades trabalhadas, buscando alinhamento com os objetivos da educação integral do programa.
- 9.1.6. Elaborar relatórios mensais detalhando o progresso das turmas sob sua responsabilidade, além de reflexões sobre as dinâmicas aplicadas e resultados alcançados.
- 9.1.7. Registrar e encaminhar casos particulares de dificuldades pedagógicas ou socioemocionais, colaborando com a equipe pedagógica para intervenções apropriadas.
- 9.1.8. Participar ativamente de reuniões de planejamento e formação, respeitando a periodicidade e os horários definidos pela coordenação do programa.
- 9.1.9. Relacionar-se com todos os membros do programa e da comunidade escolar de forma respeitosa, ética e acolhedora, promovendo um ambiente inclusivo e colaborativo.
- 9.1.10. Garantir o registro diário da frequência dos estudantes e monitorar a regularidade da participação nas atividades.
- 9.1.11. Contribuir no apoio pedagógico e nas iniciativas voltadas à formação integral dos alunos, conforme solicitado pela gestão do programa.

10. NATUREZA DA BOLSA

- 10.1. As bolsas serão concedidas pela SME/IFCE, com vigência de até 9 (nove) meses/parcelas por ano, a contar da data de início das atividades do bolsista no programa.
- 10.2. O pagamento da bolsa seguirá calendário estabelecido de acordo com os repasses realizados pela SME.
- 10.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), sendo diretamente pago pela FAIFCE, exclusivamente em conta corrente, indicada pelo monitor.
- 10.4. A bolsa não constitui vínculo empregatício.
- 10.5. Não haverá custeio de despesas com transporte, alimentação, internet e quaisquer outros valores, estando a remuneração completa incluída no valor da hora-aula prestada pelo bolsista em conformidade com o item 10.3.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Este edital tem validade de 12 (doze meses) meses a partir da sua publicação no [Portal IFCE](#), podendo ser prorrogado por igual período.

- 11.2. A inexatidão de declaração dos dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.
- 11.3. O candidato é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 11.4. A suspensão temporária da bolsa de monitor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
- 11.4.1. Para parturiente, que deve comunicar previamente à coordenação de área seu período de afastamento;
- 11.4.2. Por licença médica, superior a 7 dias;
- 11.4.3. Para averiguação de recebimento concomitante de bolsas de outros programas.
- 11.5. A inscrição exige conhecimento das presentes instruções e aceitação total das condições desta Chamada Pública, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 11.6. O candidato convocado que não apresentar disponibilidade para assumir a vaga no momento da convocação será desclassificado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga desta chamada, não sendo permitido requerer a vaga ou reclassificação em momento posterior.
- 11.7. Considerando a natureza do programa e as inscrições em fluxo contínuo, o cadastro de reserva poderá ser alterado a cada divulgação de resultado de uma etapa.
- 11.8. Durante a vigência dessa Chamada pública, o candidato somente poderá se inscrever uma única vez.
- 11.9. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação pedagógica em conjunto com a Coordenação de Área do programa envolvido.

Fortaleza, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA GUIMARAES COSTA
Diretora-geral IFCE *Campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a)-Geral do Campus Fortaleza**, em 15/10/2026, às 17:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9349855** e o código CRC **66DE6E0C**.